

Morada Nova/CE, 15 de junho de 2023.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 045 /2023.

Senhores Vereadores,

Respeitosamente, encaminho para a elevada apreciação de Vossas Excelências o PROJETO DE LEI que **Institui o “Junho Vermelho”, campanha destinada ao incentivo à doação de sangue, no âmbito do Município de Morada Nova/CE, e dá outras providências.**

Diante de tais argumentos espero ter sensibilizado Vossas Excelências no sentido de que vote favorável a esse Projeto de Lei

Atenciosamente,

Vereador autor:



MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BICA JÚNIOR

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CE.
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Nº 221 1506 2023
Debona Nayara
Responsável pelo Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 045 /2023, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

AUTOR(A): MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BICA JÚNIOR.

OBJETO: Institui o “Junho Vermelho”, campanha destinada ao incentivo à doação de sangue, no âmbito do Município de Morada Nova/CE, e dá outras providências.

O vereador, Marco Antônio de Araújo Bica Júnior, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 73, inciso I, do Regimento Interno, apresenta para a apreciação desta Casa de Leis o seguinte projeto de lei:

O Prefeito Municipal de Morada Nova/CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Junho Vermelho, campanha destinada ao incentivo à doação de sangue, no âmbito do Município de Morada Nova/CE.

Parágrafo único. A campanha de que trata o caput integrará o Calendário de Eventos do Município de Morada Nova e será realizada, anualmente, no mês de junho.

Art. 2º. O Junho Vermelho compreenderá a realização de palestras, audiências públicas, conferências e outros eventos, bem como distribuição de material educativo e informativo, com o objetivo de conscientizar a população acerca da necessidade e da importância do incentivo à doação de sangue.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com entes públicos e privados, pessoas físicas ou jurídicas, entidades religiosas e universidades, para a realização e organização da campanha Junho Vermelho.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal proporcionará ampla divulgação dos direitos assegurados na presente lei.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Morada Nova/CE, aos 15 de junho de 2023.



MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BICA JÚNIOR
Vereador proponente

JUSTIFICATIVA

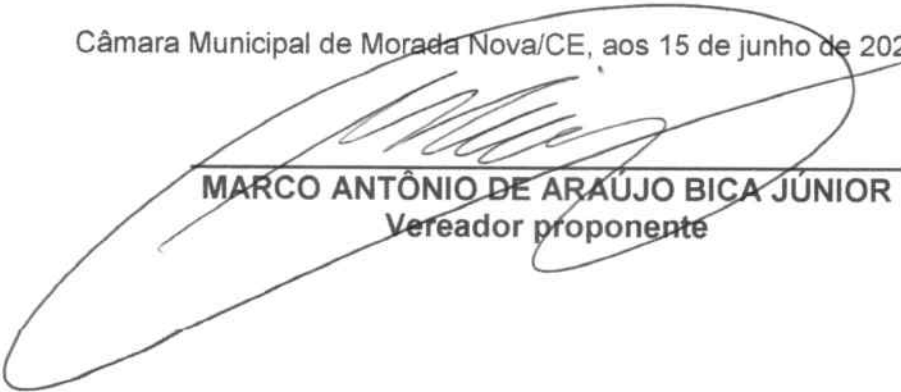
Indiscutivelmente, o objeto da presente proposição interessa a todos os cidadãos, uma vez que a existência de bancos de sangue e de hemoderivados para suprir necessidades se torna cada vez mais imperiosa.

Em todas as épocas do ano são realizados apelos em prol de doação de sangue, com o objetivo de salvar vidas, mas entendemos pela necessidade de se adotar um período específico para ser incentivado tão nobre e humanitário gesto.

Estimulado pelo sucesso de outros movimentos ou campanhas, como o "Outubro Rosa", o "Novembro Azul" e o "Dezembro Laranja", os quais, respectivamente, tratam dos temas câncer de mama, da próstata e de pele, o presente projeto de lei pretende suprir uma lacuna no calendário de eventos de Morada Nova e institucionalizar uma campanha de incentivo à doação de sangue, no período que compreende o dia 14 de junho, Dia Mundial do Doador de Sangue.

Por essas razões, contamos com o unânime apoio da Casa à aprovação da matéria

Câmara Municipal de Morada Nova/CE, aos 15 de junho de 2023.



MARCO ANTÔNIO DE ARAUJO BICA JÚNIOR
Vereador proponente